

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009**

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES MG**, através da **Comissão de Licitação** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20 – centro Perdizes MG, torna público que fará realizar às **13horas** do dia **09 de Fevereiro de 2018**. **“CHAMADA PUBLICA” Edital nº 002/2018, Processo nº 026/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental e Médio, da Rede Pública Municipal no Município de Perdizes MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital;

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min junto ao departamento de Compras e Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do telefone (34) 3663-1341, site: [www.perdizes.mg.gov.br/licitação](http://www.perdizes.mg.gov.br/licitação) - Apresentação de recurso ou esclarecimento [licitacao@perdizes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdizes.mg.gov.br).

Perdizes MG, 24 de Janeiro de 2018.

Vinícius de Figueiredo Barreto  
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PARA AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
CONFORME LEI 11.947/2009**

**O MUNICÍPIO DE PERDIZES** através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdizes, localizada na Av. Gercino Coutinho, 20 Centro, município de Perdizes/MG, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e a Resolução/CD/FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012, vem realiza **CHAMADA PÚBLICA EDITAL nº 002/2018**, Processo Licitatório nº **026/2018**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental e Médio, da Rede Pública Municipal no Município de Perdizes MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**1 - OBJETIVO**

**1.1-** Objeto da presente Edital/Chamada Pública, **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental e Médio, da Rede Pública Municipal no Município de Perdizes MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação**, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital/Chamada Pública;

**1.2 -** Os quantitativos, as especificações técnicas dos gêneros Alimentícios, a forma de fornecimento do objeto licitatório será parcelada, anexos ao Edital, do qual ficarão fazendo parte integrante.

**1.3 –** Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, na Secretaria Municipal de Educação, na **Rua Prefeito Terêncio Pereira Vale, nº 65, bairro Alvorada I, Perdizes/MG, na qual se atestará o seu recebimento.**

**1.4-** Constituem anexos do presente instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Especificações detalhadas dos Produtos;

ANEXO II - Lista de Endereços das Escolas Municipais

ANEXO III - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V – - Minuta de Contrato;

ANEXO VI - Recibo de Edital/Chamada Pública.

## **2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS**

**2.1** – Local de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no protocolo do Setor de Licitações desta **Prefeitura Municipal de Perdizes – MG, na Av. Gercino Coutinho, nº 20, Centro – Perdizes/MG.**

**2.2** – Recebimentos dos envelopes “**Habilitação**” e “**Propostas**”: **até às 13horas do dia 09 de fevereiro de 2018.**

**2.3** – Abertura dos Envelopes “**Propostas**”: **às 13h 30min do dia 09 de Fevereiro de 2018**

## **3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

**3.1** - No dia, hora e local estabelecido acima neste Edital/Chamada Pública, a Comissão de licitação, em ato público, receberá das pessoas interessadas a documentação e as propostas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte fronteira, além da qualificação social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: DISPENSA Nº 002/2018 - **Chamada Pública nº 002/2018**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **(nome da Proponente)**

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: **09 de Fevereiro de 2018 às 13horas**

### **ENVELOPE Nº 02**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: DISPENSA Nº002/2018 - **Chamada Pública nº 002/2018**

PROPOSTA: **(nome da Proponente)**

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: **09 de Fevereiro de 2018 às 13horas e 30 minutos**

**3.2** - Todos os documentos e as propostas deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente.

**3.3** - Os documentos de **habilitação** e os da **proposta** financeira serão apresentados em **uma única via**.

**3.4** - Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito

#### **4 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**4.1 - Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar às Câmaras de Negócios os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (**PRONAF**) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**4.2 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao **PRONAF** - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao **FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União**;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### **5 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA E PROPOSTA**

**5.1 – A proposta (anexo IV) deverá ser apresentada**, em papel próprio do licitante, **impressa ou datilografada** em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões devidamente assinadas na última página e rubricadas nas demais por quem de direito, e conterà:

**5.1.1** - indicação do número desta Chamada Pública;

**5.1.2** – Nome Completo, endereço e CNPJ/CPF do proponente.

**5.2** - O Envelope n.º 02 – Projeto de Venda e Proposta, somente será aberto se satisfeitas as exigências do Envelope n.º 01.

**5.3** - O Envelopes 02 deverá conter:

**5.3.1** - **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III)** elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

**5.3.2** - planilha com os quantitativos, constando o preço unitário e total de cada item;

**5.3.3** - preço unitário e total, item a item, e total da proposta, em moeda corrente do País e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), devendo nestes estarem incluídas todas as despesas (**Impostos, Fretes, Seguros, encargos sociais etc.**);

**5.3.4** - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**6.2** - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**6.3** - A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**6.4** - Será considerada vencedora a proponente que, apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a legislação específica e especialmente a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

## **7 - RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## **8 - PAGAMENTO DAS FATURAS:**

**8.1** - Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Perdizes/MG.

**8.2** - O pagamento deverá ser feito em cheque nominal, **em até 30 dias após entrega e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.**

## **9 - CONTRATAÇÃO**

**9.1** - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com a proposta apresentado (Anexo IV).

**9.2** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano (Resolução/CD/FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012).

**9.3** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Classificação	Descrição	Fonte Recurso	Ficha
02 28 06	12.306.0061 2.0080 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 0044 - 0044 - 0044 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	216
02 28 06	12.306.0061 2.0139 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 0044 - 0044 - 0044 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	219
02 28 06	12.306.0061 2.0078 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 0044 - 0044 - 0044 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	189
02 28 06	12.366.0061 2.0144 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 0044 - 0044 - 0044 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	566

## 10 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

**10.1** - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**10.2** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretária Municipal de Educação, Cult.; Turismo, Esp. E Lazer.

**10.3** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública no **período de assinatura à 31/12/2018**;

**10.4** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

## 11 - FATOS SUPERVENIENTES

**11.1** - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua Publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por

determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **12 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que os preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **12 - FORO**

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Perdizes MG para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Perdizes MG, 24 de Janeiro de 2018.

**Vinícius de Figueiredo Barreto**  
**Prefeito Municipal**

**Rogério Rodrigues da Silva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

## ANEXO I

**PROCESSO Nº 026/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**  
**CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 002/2018**

### **Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental e Médio, da Rede Pública Municipal no Município de Perdizes MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

#### ESPECIFICAÇÕES:

Item	Código	Descritivo	Qtde:	Valor Médio
1	017571	ABACATE – de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade	350	9,157
2	017572	ABACAXI pérola – verde, de 1ª qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e succulento, de cerca de 1,5 kg.	1.800	4,457
3	000494	ABOBRINHA, de primeira, grau de normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, frescas e com casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra e corpos estranhos, aderente a espécie e isenta de umidade.	520	4,557
4	000500	BANANA PRATA de 1º qualidade, graúdas, em pensa, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	4.100	2,553
5	017573	BATATA DOCE – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme	1.510	3,290



6	000199	BATATA INGLESA de primeira qualidade, grau de normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, frescas e com casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra e corpos estranhos, aderente a espécie e isenta de umidade.	3.010	2,223
7	000506	BETERRABA, as raízes devem ser firmes, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, te tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação e com no mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro, com folhas brilhantes e viçosas.	1.880	2,157
8	000203	CABOTIÁ, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	1.820	2,157
9	017574	CENOURA, in natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	4.900	2,057
10	017575	CHUCHU Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	860	3,390
11	006002	IOGURTE (120g) deve ser conservado sob refrigeração (de 0º a 5ºC), dentro do prazo de validade.	24.500	3,247
12	017576	MAMÃO – Produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	960	3,557
13	015366	PERNIL SUÍNO, sem osso, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que seja imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais. (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico.	3.200	13,663
14	000513	QUEIJO MINAS ARTESANAL, meia cura, ou curado. Com no mínimo 15 dias de maturação, tendo cores características com o tempo de maturação. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	440	26,180

- Total estimado de R\$ 194.906,24 (Cento e noventa e quatro mil novecentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

## ANEXO II

### ESCOLAS MUNICIPAIS DE PERDIZES – MG

#### 1- *Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga*

**Endereço:** Fazenda Macega

**Ensino:** Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano

**Coordenadora:** Maria Janaína da Cunha

**Endereço:** Rua João Rosa Leite, 41 – Bairro Divinéia

CEP: 38170-000

Perdizes - MG

**Telefone:** (34) 9136-1410 ou 9981-2039

#### 2- *Escola Municipal Lúcio dos Santos*

**Endereço:** Rua Antônio Simões Borges, 119 – Centro

CEP: 38170-000

Perdizes - MG

Telefone: (34) 3663-1188

**Ensino:** Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano

**Diretora:** Roseclair Maria Barreto de Castro

**Endereço:** Praça Governador Valadares, 131, Apto. 201 – Centro

CEP: 38170-000

Perdizes - MG

Telefone: (34) 3663-1445

#### 3- *Escola Municipal Olinda Maria da Cunha*

**Endereço:** Rua Sebastião Afonso Borges, 615 – Bairro Ferreirinha

CEP: 38170-000

Perdizes - MG

Telefone: (34) 3663-1562

**Ensino:** Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano

**Diretora:** Ivanês Ferreira Silva

**Endereço:** Rua Francisca Cândida Coutinho, 316 – Bairro Novo Horizonte

CEP: 38170-000

Perdizes - MG

Telefone: (34) 9162-1780

#### 4- *Escola Municipal Teófilo Ferreira Guimarães*

**Endereço:** Fazenda Cachoeirinha

**Ensino:** Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano

**Coordenadora:** Neuma Rodrigues dos Santos

**Endereço:** Rua Ananias Teixeira Júnior, 369 – Bairro Alvorada

Araxá - MG

Telefone: (34) 9159-0908

**5- Centro Municipal de Educação Infantil Geralda Rita de Oliveira**

**Endereço:** Avenida Gerônimo Augusto de Araújo, 910 – Bairro Novo Horizonte

CEP: 38170-000

Perdizes - MG

Telefone: (34) 3663-1420

**Diretora:** Idilaine Maria da Silva Resende

**Endereço:** Rua Augusto Luis Coelho, 679 – Bairro Ferreirinha

CEP: 38170-000

Perdizes - MG

Telefone: (34) 9131-2715 ou 3663-2043

**6- Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança Feliz**

**Endereço:** Rua Dr. João Afonso Sobrinho, 500 – Bairro Cruzeiro

CEP: 38170-000

Perdizes - MG

Telefone: (34) 3663-2293

**Diretora:** Renata Cristina Barbosa

**Endereço:** Rua Antônio Simões Borges, 215 – Bairro Alvorada I

CEP: 38170-000

Perdizes - MG

Telefone: (34) 9161-2446

**7- Centro Municipal de Educação Infantil Professor Íris Eurípedes Carvalho**

**Endereço:** Avenida Agripino Velasco, s/n – Centro

CEP: 38170-000

Perdizes - MG

Telefone: (34) 3663-1661

**Diretora:** Nádia Cássia de Menezes Oliveira

**Endereço:** Rua Antônio Tomé de Resende, 144 – Bairro Divinéia

CEP: 38170-000

Perdizes - MG

Telefone: (34) 3663-1154

### ANEXO III

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 002/2018				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				

1. Nome da Entidade				2. CNPJ	3 .Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7 .CPF -----	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	

				<b>Total do projeto:</b>	
<b>IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>					
<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	<hr style="width: 100%; border: none; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/>	Fone/E-mail: CPF:			
	Assinatura do Representante do Grupo Formal				
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura			
Local e Data:					

**ANEXO IV**  
Modelo De Apresentação Da Proposta

**À**  
**Prefeitura Municipal de Perdizes - MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Ref: Proposta de Preço.  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**  
**Edital/Chamada Pública Nº 002/2018**

Prezados Senhores,

(Nome proponente) \_\_\_\_\_ - com sede (Rua, Pça, Av, etc), Nº \_\_\_\_\_, inscrita no (CPF OU CNPJ/MF) sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Perdizes o fornecimento de **gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental e Médio, da Rede Pública Municipal no Município de Perdizes MG**, como se segue PROJETO DE VENDA anexo:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total

- a) Preço Total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).
- b) Prazo de entrega: será de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Prazo de validade da proposta: (Mínimo 60 Dias)
- d) Local de entrega: local determinado pela a Secretaria Municipal de Educação no Município de Perdizes/MG.

Atenciosamente,

Responsável ou representante legal  
RG Nº \_\_\_\_\_  
CPF/ CNPJ \_\_\_\_\_

## **ANEXO V**

### Modelo de Contrato de Compra e Venda

**CONTRATO N.º...../2018**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Vinícius de Figueiredo Barreto**, brasileiro, casado, odontólogo, agente político, residente e domiciliado a Rua Antônio Simões Borges, nº 18, Bairro Centro, nesta cidade, portador da carteira de identidade M-5.419.677 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 787.697.606-91, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Edital nº **002/2018**, **Processo nº 026/2018**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental e Médio, da Rede Pública Municipal no Município de Perdizes MG, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º **002/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a



legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e a Resolução/CD/FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até 31 de Dezembro de 2018**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2018.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 28 06	12.306.0061 2.0080 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	216
02 28 06	12.306.0061 2.0139 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	219
02 28 06	12.306.0061 2.0078 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	189
02 28 06	12.366.0061 2.0144 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	566

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública Edital n.º 002/2018, Processo nº 026/2018, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 002/2018** pela Resolução CD/FNDE n.º. 38 de 16 de julho de 2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito,

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2018.**

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Perdizes/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Perdizes/MG, ..... de ..... de 2018

---

**MUNICÍPIO DE PERDIZES**  
*VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO*  
PREFEITO MUNICIPAL  
(Contratante)

---

Sr.....  
(Contratada)

**TESTEMUNHAS :**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF: